

ALADI/CR/Resolução 319
28 de setembro de 2007

RESOLUÇÃO 319

PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O “CHAMADO A EXPRESSÕES DE INTERESSE” E A LICITAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PILOTO COD

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 313 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO As especificações técnicas do Projeto Plano Piloto COD, aprovado pelo Grupo de Trabalho *Ad Hoc* (Doc. Inf. 832, de 07 de junho de 2007); e

A necessidade de criar uma instância que objetive a avaliação das ofertas que forem apresentadas no processo para o “Chamado a Expressões de Interesse” e a Licitação Pública Internacional, mediante um mecanismo que garanta os princípios de independência técnica, transparência, eficiência e eficácia,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Estabelecer um processo de avaliação para o “Chamado a Expressões de Interesse” e a Licitação Pública Internacional para a implementação do Plano Piloto COD.

SEGUNDO.- O processo de avaliação compreenderá as etapas descritas nesta Resolução, conforme o fluxograma que consta como Anexo.

TERCEIRO.- Participam desse processo a Comissão de Avaliação, o Grupo Técnico *Ad Hoc*, o Grupo de Trabalho de Comércio Eletrônico e TICs e o Comitê de Representantes.

QUARTO.- A Comissão de Avaliação estará integrada por cinco (5) membros: o Secretário-Geral da ALADI, como seu Presidente e quatro (4) funcionários da Secretaria-Geral da ALADI designados pelo Secretário-Geral, das áreas diretamente ligadas ao projeto. Um deles cumprirá, também, as funções de Secretário de Atas.

A Comissão de Avaliação reunir-se-á com a participação de pelo menos três (3) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

QUINTO.- O Grupo Técnico *Ad Hoc* estará constituído por um funcionário governamental, devidamente acreditado por cada país-membro da Associação.

SEXTO.- O processo de avaliação constará das seguintes etapas:

1. “Chamado a expressões de interesse”.
2. Recebimento e resposta da Comissão de Avaliação a eventuais consultas, que estarão à disposição do Grupo Técnico *Ad Hoc*, conforme previsto no Artigo 7.1.
3. Recebimento das “expressões de interesse” pela Comissão de Avaliação e verificação do cumprimento dos aspectos formais.
4. Consideração e análise das “expressões de interesse” recebidas pela Comissão de Avaliação e pelo Grupo Técnico *Ad Hoc*, interagindo em um foro virtual especialmente habilitado para esses efeitos e durante um período de dez dias corridos. Após sua finalização, a Comissão de Avaliação elaborará um relatório.
5. Consideração do Relatório em conjunto pela Comissão de Avaliação e pelo Grupo Técnico *Ad Hoc* em uma Reunião Presencial a realizar-se na sede da ALADI. Nessa Reunião Presencial será concluída a elaboração técnica do Edital da Licitação Pública Internacional. As despesas de traslado e estada em Montevideu de um Delegado por país serão financiadas pelo Orçamento por Programas da Associação.
6. Convocação a Licitação Pública Internacional.
7. Recebimento e resposta da Comissão de Avaliação a eventuais consultas, que estarão à disposição do Grupo Técnico *Ad Hoc*, em conformidade com o previsto no Artigo 7.
8. Recebimento das Ofertas pela Comissão de Avaliação e verificação do cumprimento dos aspectos formais.
9. Consideração e análise das Ofertas pela Comissão de Avaliação e pelo Grupo Técnico *Ad Hoc*, interagindo em um foro virtual especialmente habilitado para esses efeitos e durante um período de dez dias corridos.
10. Elaboração do Relatório Final em conjunto pela Comissão de Avaliação e pelo Grupo Técnico *Ad Hoc* em uma Reunião Presencial a realizar-se na sede da ALADI. As despesas de traslado e estada em Montevideu de um Delegado por país serão financiadas pelo Orçamento por Programas da Associação.
11. O Relatório Final sobre Licitação Pública Internacional é apresentado ao Grupo de Trabalho sobre Comércio Eletrônico e TICs.
12. O Presidente da Comissão de Avaliação apresentará ao Comitê de Representantes o Relatório Final do processo licitatório.

13. A Secretaria-Geral comunicará os resultados da Licitação Pública Internacional aos participantes.

SÉTIMO.- Para o cumprimento das funções determinadas, a Comissão de Avaliação deverá:

1. Abrir, manter e administrar, para o Grupo Técnico *Ad Hoc*, um Foro Virtual, de acordo ao indicado nos pontos 6.4 e 6.9. As Representações Permanentes poderão solicitar uma chave de acesso ao Foro Virtual.
2. Publicar na intranet da ALADI, com acesso restringido, toda a documentação gerada, recebida e transmitida no processo de avaliação, a qual deverá ser manejada com as regras de confidencialidade existentes para o desenvolvimento deste processo.

OITAVO.- A Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento externo nas matérias que considerar pertinentes e que estiverem relacionadas com o objetivo de todo o processo de avaliação, seja em seus aspectos jurídicos ou técnico-informáticos.

NONO.- A Comissão de Avaliação manterá informado permanentemente o Grupo de Trabalho de Comércio Eletrônico e Tecnologias da Informação e das Comunicações dos trabalhos feitos, por meio de seu Coordenador que o convocará para as reuniões que considerar pertinente.

Anexo: Flujoograma del Procedimiento de Evaluación

